

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 13 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 13.13:

“Estratégia 13.13: Criar políticas de nivelamento dos ingressantes e potenciais ingressantes garantindo que, em que pese a nota de corte estabelecida pela meta 13.d, os incrementos das demais metas sejam viabilizados.”

### JUSTIFICAÇÃO

Diversas pesquisas comprovam que as maiores taxas de evasão e repetência no ensino superior ocorrem devido à falta de nivelamento adequado dos alunos, que chegam à universidade com grandes defasagens de formação. Ao institucionalizar políticas de nivelamento, o PNE cria condições mais justas para o sucesso acadêmico, a igualdade de oportunidades e a retenção dos estudantes. Isso potencializa a eficácia de outras metas de acesso e desempenho. O desnivelamento dos ingressantes no curso superior é uma barreira que precisa ser contornada, pois as dificuldades impostas pelo novo grau de ensino e o baixo conhecimentos dos ingressantes traduzem-se em desestímulo e evasão. É necessário oferecer ao início de cada semestre, aulas específicas de Português Instrumental, Inglês Instrumental, Matemática Básica e Informática Básica, entre outros, de acordo com a necessidade, com vistas a dar um suporte fundamental para as disciplinas do curso); atividades motivacionais (palestras, debates) e de mobilização para os desafios do Curso Superior.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 1 7 0 6 5 6 1 4 0 0 \*